



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017-002-PRG-SRP-SEMINFRA-CLP**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-SRP/PMC/2017**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, PEÇAS, BOMBAS SUBMERSAS, MOTORES E GERADORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, representada nesse ato pelo Secretário Municipal, Sr. João Vitor Rocha Azevedo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI.

**CONTRATADA: F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA - ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.371.034/0001-98, sediada na Fazenda Mangal, BR-135, Zona Rural., Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Fábio de Souza Cerqueira, CPF nº 014.113.695-21.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 050/2017, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material hidráulico, peças, bombas submersas, motores e geradores, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 050/2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339030 – Material de Consumo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 167.077,00 (cento e sessenta e sete mil setenta e sete reais)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNT	TOTAL
1	Base para caixa d'água para 5.000 litros, composta por três pilares, lage, calçada	UNID	07	6.682,00	46.774,00
2	Base para caixa d'água para 10.000 litros, composta por três pilares, lage, calçada	UNID	03	7.646,00	22.938,00
3	Base para caixa d'água para 15.000 litros, composta por três pilares, lage, calçada	UNID	03	10.670,00	32.010,00
4	Base para caixa d'água para 20.000 litros, composta por três pilares, lage, calçada	UNID	05	13.071,00	65.355,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ 06.554.257/0001-71**

Fls. \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**TOTAL: R\$167.077,00**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA NONO - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 17 de outubro de 2017.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**  
João Vitor Rocha Azevedo

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**F & F INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS LTDA – ME**  
Fábio de Souza Cerqueira

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_